EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL.

Autos Falência nº 5003439-20.2020.8.24.0282

ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA – MASSA FALIDA

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por seu sócio GIL**SON AMILTON SGROTT** vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar em anexo o Relatório Dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório Dos Incidentes Processuais (RIP).

Nestes Termos, é a manifestação,

Brusque, 28 de outubro de 2026

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.

SGROTT
Administradora Judicial e Consultoria Empresarial

RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA– MASSA FALIDA
Autos Falência nº 5003439-20.2020.8.24.0282
Verificado na data de 28/10/2026 até o ev. 1146

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
24/11/2020	01	Recuperandas	Petição inicial pedido de Recuperação Judicial	Ev. 37, emenda inicial.	Ev. 22, INNOVARE – ADMINISTRADORA apresentou Laudo de Constatação Prévia.		Decisão concedendo processamento Recuperação Judicial;	537		
09/03/2021	22	INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME	Apresentou Laudo de Constatação Prévia.							
03/05/2021	36 e 62	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	Informou créditos devidos à fazenda nacional (R$1.594.512,99.)	Ev. 179, informaram que estão adotando as providências necessárias para compor acordo.						
12/05/2021	37	Recuperandas	Emenda inicial		Ev. 41, complementação do Laudo de Constatação Prévia.					
10/06/2021	41	INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME	Complementação do Laudo de Constatação Prévia.							
1/06/2021	43	Juízo	Decisão concedendo processamento Recuperação Judicial; Nomeando AJ Gilson Sgrott;		Ev. 74, Termo de compromisso AJ - Recuperação Judicial Ev. 165, apresentou proposta de remuneração Ev. 123, apresentou relação de credores do AJ					Ev. 559, Edital relação de credores RJ
17/06/2021	56	Cartório	Edital deferimento processamento Recuperação Judicial.							
22/06/2021	59	ESTADO DE SANTA CATARINA	Informou créditos devidos à fazenda estadual.	Ev. 179, informaram que estão adotando as providências necessárias para compor acordo.						
29/06/2021	74	Administrador Judicial	Termo de compromisso AJ - Recuperação Judicial							

12/08/2021	97	Recuperandas	Apresentou Plano de Recuperação Judicial			Ev. 139, manifestou pela não homologação do plano de recuperação judicial apresentado ev. 97. Ev. 195, manifestou pela convocação de assembleia geral de credores.	Determinou expedição de edital do Plano de Recuperação Judicial Determinou a convocação de assembleia geral de credores.	124 184		Ev. 221, edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC).
18/08/2021	123	Administrador Judicial	Apresentou relação de credores do AJ				Determinou publicação de edital da relação de credores do AJ.	124		
20/08/2021	124	Juízo	Determinou expedição de edital do Plano de Recuperação Judicial; Determinou publicação de edital da relação de credores do AJ.							
23/08/2021	129	Cartório	Edital relação de credores AJ							
02/09/2021	139	Ministério Público	Manifestou pela não homologação do plano de recuperação judicial apresentado ev. 97.							
09/09/2021	165	Administrador Judicial	Manifestou-se sobre o Plano de RJ; Das objeções apresentadas; e Da remuneração do AJ.	Ev. 179, concordaram com a proposta de remuneração do AJ;						
15/09/2021	170	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Objeção ao Plano de RJ							
15/09/2021	171	NANETE TÊXTIL LTDA	Objeção ao Plano de RJ							
21/09/2021	176	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	Objeção ao Plano de RJ							
23/09/2021	177	LITORAL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	Objeção ao Plano de RJ							
23/09/2021	178	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Objeção ao Plano de RJ							
27/09/2021	179	Recuperandas	Concordaram com a proposta de remuneração do AJ; Informaram que estão adotando as providências necessárias para compor acordo, perante cada órgão fazendário.							

28/09/2021	181	Administrador Judicial	Diante das objeções ao plano de RJ requereu a convocação da Assembleia Geral de Credores			Ev. 195, manifestou pela convocação de assembleia geral de credores.	Determinou a convocação de assembleia geral de credores.	184		Ev. 221, edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC).
01/10/2021	184	Juízo	Determinou a convocação de assembleia geral de credores.							Ev. 221, edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC).
26/10/2021	197	Administrador Judicial	Apresentou nos autos, edital de convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC)							
29/10/2021	221	Cartório	Edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC)							
12/12/2022	430	Juízo	Decisão homologando plano e concedendo a e recuperação judicial	Ev. 507, informou que não tem condições de cumprir o plano de recuperação e pugnaram a decretação da falência.						
22/03/2024	507	Recuperandas	Informou que não tem condições de cumprir o plano de recuperação e pugnaram a decretação da falência.		Ev. 529, manifestou-se a favor da convolação da recuperação judicial em falência.		Ev. 532, manifestou-se a favor da convolação da recuperação judicial em falência.			
08/04/2024	529	Administrador Judicial	Manifestou-se a favor da convolação da recuperação judicial em falência.							
12/04/2024	532	Ministério Público	Manifestou-se a favor da convolação da recuperação judicial em falência.							
25/04/2024	537	Juízo	Decisão de convolação da recuperação judicial em falência.		Ev. 619, termo de compromisso AJ – Falência.					Ev. 589, edital da convolação da recuperação judicial em falência.
29/04/2024	556	UNIÃO	Apresentou incidente de classificação de crédito público.				Determinou a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em relação a União;	735		
08/05/2024	565	MUNICÍPIO DE JAGUARUNA	Informou créditos devidos à fazenda municipal.							Instaurado Incidente de Classificação de Crédito Público.
21/05/2024	585	ESTADO DE SANTA CATARINA	Informou créditos devidos à fazenda estadual.							Instaurado Incidente de Classificação de Crédito Público.
22/05/2024	589	Cartório	Edital da convolação da recuperação judicial em falência.							

22/05/2024	619	Administrador Judicial	Termo de compromisso AJ – Falência.							
12/06/2024	622	Falidas	Apresentaram relação de credores da Falência;							
02/07/2024	635	Falidas	Complementaram informações de que que os imóveis sede, da empresa, agora lacrado é de propriedade de terceiros. Esclareceu que não possui registro no cartório de imóveis, e se trata de imóvel em que possui a posse há muitos anos e que pretende no futuro ingressar com usucapião.				Entendeu desnecessária a instrução proposta pelo AJ, destacando que a propriedade imobiliária se comprova pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis, assim, determinou ao AJ que proceda à arrecadação dos bens registrados em nome da massa falida.	705		
16/07/2024	497 e 640	CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA	Pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382;		Ev. 695, requereu a improcedência do pedido, e a declaração ex-ofício de ineficácia e nulidade dos negócios informados, determinando ao Requerente que informe a localização do veículo para arrecadação pela Massa Falida, entregando-o ao AJ. Ev. 722, veículo arrecadado e integrado ao ativo da Massa Falida, e entregue com para-brisa danificado e problemas no motor, estando em análise técnica.	Ev. 682, Indeferimento do pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382;	Rejeitado o pedido	705		
30/07/2024	646	1ª Vara da Comarca de Jaguaruna	Declinou a competência em favor da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca da Capital.							
05/08/2024	665	Administrador Judicial	Apresentou termo de arrecadação e avaliação; Apresentou proposta de alienação do ativo; Sugeriu nomeação de leiloeira. e Apresentou relação de			Ev. 682, manifestou pela publicação do edital da relação de credores do AJ, após a apreciação dos pedidos de habilitação e divergência;				

			credores do AJ da Falência.			Não se opôs aos termos do plano de realização de ativos apresentado pelo AJ.				
29/08/2024	679	Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital	Recebeu a competência declinada; Intimou MP.			Ev. 682, manifestou pela publicação do edital da relação de credores do AJ, após a apreciação dos pedidos de habilitação e divergência; Indeferimento do pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382; Não se opôs aos termos do plano de realização de ativos apresentado pelo AJ.				
18/09/2024	682	Ministério Público	Manifestou pela publicação do edital da relação de credores do AJ, após a apreciação dos pedidos de habilitação e divergência; Indeferimento do pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382; Não se opôs aos termos do plano de realização de ativos apresentado pelo AJ.							
19/10/2024	695	Administrador Judicial	Acerca de ev. 497 e 640, requereu a improcedência do pedido, e a declaração ex-ofício de ineficácia e nulidade dos negócios informados, determinando ao Requerente que informe a localização do veículo para arrecadação pela Massa Falida, entregando-o ao AJ.							
25/11/2024	704	Administrador Judicial	Acerca da propriedade dos imóveis, entende necessário audiência de instrução a fim de				Entendeu desnecessária a instrução proposta pelo AJ, destacando que a propriedade	705		

			esclarecer sobre a propriedade.				imobiliária se comprova pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis, assim, determinou ao AJ que proceda à arrecadação dos bens registrados em nome da massa falida.			
27/11/2024	705	Juízo	Rejeitado o pedido de ev. 497 e 640, acerca do veículo de placa MJV-2382; Sobre a propriedade dos imóveis sede, entendeu desnecessária a instrução proposta pelo AJ, destacando que a propriedade imobiliária se comprova pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis, assim, determinou ao AJ que proceda à arrecadação dos bens registrados em nome da massa falida.							
27/01/2025	727	Administrador Judicial	Do veículo Ford Transit (placa MJV-2382), arrecadado e integrado ao ativo da Massa Falida, porém entregue com para-brisa danificado e problemas no motor, estando em análise técnica; Imóveis sede, que foram arrecadados apenas a posse, pois inexistem matrículas no Registro de Imóveis; Apresentou laudo atualizado de arrecadação e avaliação do ativo. Requereu venda antecipada de bens indicados; Requereu intimação do Município de Jaguaruna/SC para apresentar contrato de locação de imóvel arrecadado e direcionar	Em ev. 772, responderam aos questionamentos arguidos pelo AJ.			Concedeu 15 dias ao AJ para providencias acerca dos veículos e imóveis Determinou a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em relação a União; Recebeu Termo de Arrecadação e Avaliação; e Deferida a venda antecipada dos bens indicados pelo AJ.	735		

			pagamentos aos autos; Instauração de incidente de classificação de crédito público; Publicação da relação de credores; Nomeação de leiloeiro; e Intimação das falidas para apresentação de documentos e esclarecimentos.							
27/01/2025	729	Credoras trabalhistas	Pedido para adjudicar diretamente dois veículos da massa falida.				Indeferido	735		
21/02/2025	735	Juízo	Indeferido pedido de ev. 729; Concedeu 15 dias ao AJ para providencias acerca dos veículos e imóveis Determinou a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em relação a União; Recebeu Termo de Arrecadação e Avaliação; e Deferida a venda antecipada dos bens indicados pelo AJ. Nomeou Leiloeiro Guilherme Toporoski.		Ev. 771, informou que está sendo verificado junto ao Município de Jaguaruna a possibilidade de regularização da área em que os imóveis se encontram, eis que ultrapassa o loteamento regularizado pelo Município.					Ev. 766, leiloeiro, aceitou a nomeação; Veículos descritos no item "c1' da petição de evento 727 serão removidos e reavaliados; Bem imóvel, requereu nova intimação deste profissional para sua avaliação após a juntada das informações pertinentes à regularização/registro da propriedade.
27/02/2025	754	Cartório	Expedição edital da relação de credores da Falência.							
28/02/2025	760	Cartório	Publicação edital da relação de credores da Falência.							
14/03/2025	766	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Informou que os Veículos descritos no item "c1' da petição de evento 727 serão removidos e reavaliados; Sobre o bem imóvel, requereu nova intimação para sua avaliação após a juntada das informações pertinentes à regularização/registro da propriedade.							
21/03/2025	771	Administrador Judicial	Informou que está sendo verificado junto ao							

			Município de Jaguaruna a possibilidade de regularização da área em que os imóveis se encontram, eis que ultrapassa o loteamento regularizado pelo Município.							
21/02/2025	772	Falidas	Responderam aos questionamentos arguidos pelo AJ em ev. 727.							
08/04/2025	778	Administrador Judicial	Sobre a resposta de ev. 772, encaminhou ofício ao procurador das falidas para regularização e complementação das documentações. Sobre o veículo TRANSIT, encaminhada notificação extrajudicial para CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA, acerca do valor verificado pela avaliação técnica para reparos no motor e substituição de peças ou realize o pagamento do valor correspondente à tabela FIPE à época da entrega; Sobre a locação do imóvel pelo município de Jaguaruna, informou que o bem utilizado pertence à massa falida, e requereu expedição de ordem judicial ao Município para que os valores do aluguel sejam depositados diretamente na conta vinculada à falência. Quanto à regularização está tomando providencias.							Ev. 784, CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA - FRIKOCK ALIMENTOS LTDA, sobre o veículo FORD/Transit, informou não reconhecer qualquer dano causado ao veículo por sua parte, culpa e/ou responsabilidade.
29/04/2025	781	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Apresentou laudo de avaliação dos veículos: CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013 PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015 CHEVROLET CELTA LIFE -							

			2010/2011							
30/04/2025	782	RUI BRUNATO FRECCIA e CÁSSIA MARIA MAY FRECCIA	Vieram aos autos informar que são os proprietários de um dos imóveis da empresa em discussão de propriedade e que ingressaram com ação de restituição de imóvel.		Ev. 786, manifestou-se por aguardar a demanda, para caso seja necessário ajuizar ação de usucapião.					
30/04/2025	783	LIDIANE GENTIL CORREA ALVES e JOSÉ SERAFIM ALVES FILHO	Vieram aos autos informar que são os proprietários de um dos imóveis da empresa em discussão de propriedade e que ingressaram com ação de restituição de imóvel.		Ev. 786, manifestou-se por aguardar a demanda, para caso seja necessário ajuizar ação de usucapião.					
02/05/2025	784	CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA - FRIKOCK ALIMENTOS LTDA	Sobre o veículo FORD/Transit, informou não reconhecer qualquer dano causado ao veículo por sua parte, culpa e/ou responsabilidade.		Ev. 786, requereu o afastamento da alegação de ausência de responsabilidade, com futura apuração indenizatória própria, e a autorização de venda no estado que se encontra.					
28/05/2025	786	Administrador Judicial	Sobre a regularização do imóvel, informou a prefeitura exigiu documentos, quais é sabido não existirem como a matrícula, profissionais consultados concluíram ser inviável a regularização administrativa, cabendo somente ação de usucapião. Todavia há pedidos de restituição dos imóveis (ev. 782 e 783), assim entende por aguardar essas demandas. Requereu a intimação do leiloeiro para publicação do edital de leilão do ativo; Do veículo TRANSIT, requereu o afastamento da alegação de ausência de responsabilidade, com futura apuração							

			indenizatória própria, e a autorização de venda no estado que se encontra.							
05/06/2025	787	Juízo	Intimação do leiloeiro para edital de leilão; Intimação do Município de Jaguaruna, para efetuar o pagamento referente à locação do imóvel, em subconta vinculada a falência.							Ev. 817, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, informou que o próximos pagamentos referente a aluguel do imóvel serão realizados em subconta vinculada a falência.
10/06/2025	804	RUI BRUNATO FRECCIA e CÁSSIA MARIA MAY FRECCIA	Opôs Embargos de Declaração da omissão dos pedidos de ev. 782, na decisão 787.		Ev. 819, entende que não existe qualquer reforma a ser realizada na decisão, considerando que não é cabível discutir sobre a restituição nesses autos		Conhecidos e rejeitados os Embargos de Declaração.	829		
16/06/2025	808	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Apresentou laudo de avaliação dos veículos: FORD TRANSIT 350l - 2011/2011 FIAT FIORINO - 2015/2016							
16/06/2025	817	MUNICÍPIO DE JAGUARUNA	Informou que o próximos pagamentos referente a aluguel do imóvel serão realizados em subconta vinculada a falência.							
23/06/2025	819	Administrador Judicial	Entende que não existe qualquer reforma a ser realizada na decisão de ev.787, sobre a petição de ev.782, considerando que não é cabível discutir sobre a restituição nesses autos.				Conhecidos e rejeitados os Embargos de Declaração.	829		
24/06/2025	822	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Apresentou edital de leilão dos bens das Falidas.							Expedição (823), publicação (826), do edital de leilão dos bens da Massa Falida.
24/06/2025	823	Cartório	Expedição edital de leilão dos bens da Massa Falida.							
26/06/2025	826	Cartório	Publicação edital de leilão dos bens da Massa Falida.							
04/07/2025	829	Juízo	Conhecidos e rejeitados os Embargos de Declaração.							
09/07/2025	840	Cartório	Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R$3.197,55							
21/07/2025	849	Administrador Judicial	Apresentou o contrato de locação do espaço							

			destinado ao depósito dos bem móveis que serviam a atividade da empresa, e a guia de pagamento, a ser restituída por se constituir despesas da Massa.							
24/07/2025	858	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Informou que não houve licitante interessado na Arrematação dos bens no leilão							
30/07/2025	862	Cartório	Comprovante depósito judicial - R$19.278,50 - JULIO CESAR BATISTA DA SILVA							
30/07/2025	863	Cartório	Comprovante depósito judicial - R$30.962,50 - JULIO CESAR BATISTA DA SILVA							
30/07/2025	864	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Apresentou auto de arrematação dos veículos FIAT FIORINO - 2015/2016 - R$30.962,50, e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015 R$19.278,50, por JULIO CESAR BATISTA DA SILVA		Ev. 879, não se opõe a arrematação.					
31/07/2025	869	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Apresentou auto de arrematação negativo.				Autorizou venda direta dos bens arrecadados em ev. 869; E retificação da avaliação da TRANSIT.	891		
07/08/2025	876	Cartório	Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R$3.197,55							
11/08/2025	879	Administrador Judicial	Não se opõe a arrematação de ev. 864. Dos bens não arrematados, requereu a venda direta. Requereu homologação da nova avaliação da TRANSIT e autorizada venda direta.				Autorizou venda direta dos bens arrecadados em ev. 869; E retificação da avaliação da TRANSIT.	891		Ev. 912, Leiloeiro ciência decisão 981, os bens ficarão disponíveis para venda direta por 30 dias.
13/08/2025	884	Cartório	Expedido auto de arrematação - veículo PEUGEOT 208 ACTIVE 2014/2015				Homologou autos de arrematação ev.884 e 885, e expedição das cartas de arrematação;	891		
13/08/2025	885	Cartório	Expedido auto de arrematação - veículo				Homologou autos de arrematação ev.884 e	891		

			FIAT FIORINO 2015/2016				885, e expedição das cartas de arrematação;			
25/08/2025	891	Juízo	Homologou autos de arrematação ev.884 e 885, e expedição das cartas de arrematação; Autorizou venda direta dos bens arrecadados em ev. 869; E retificação da avaliação da TRANSIT.	Ev. 913, requereu a revogação da autorização para venda direta pelo preço mínimo de 25% do valor da avaliação.		Manifestou pela manutenção da decisão de ev. 891.				Ev. 912, Leiloeiro ciência decisão 981, os bens ficarão disponíveis para venda direta por 30 dias. Ev. 914, leiloeiro comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905.
03/09/2025	905	Cartório	Expedido alvará arrematação veículos FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015.							Ev. 914, leiloeiro comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905.
05/09/2025	908	Cartório	Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R$3.197,55							
11/09/2025	912	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Ciência decisão 981, os bens ficarão disponíveis para venda direta por 30 dias.		Ev. 919 ciência.					Ev. 914, leiloeiro comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905.
11/09/2025	913	Falidas	Requereu a revogação da autorização para venda direta pelo preço mínimo de 25% do valor da avaliação.		Ev. 919, entende sem razão a impugnação apresentada, devendo ser mantido o procedimento de venda na forma autorizada.					
12/09/2025	914	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905.							
22/09/2025	919	Administrador Judicial	Ciência ev. 912 leiloeiro; Do pedido de revogação da venda direta, ev.913, entende sem razão a impugnação apresentada, devendo ser mantido o procedimento de venda na forma autorizada.							
08/10/2025	923	Administrador Judicial	Apresentou três propostas de serviço			Ev. 940, manifestou pela autorização para				

			voltados a fundamentar pedido de usucapião dos imóveis em discussão.			contratação de engenheiro para instruir futura ação de usucapião dos imóveis irregulares.				
09/10/2025	924	Cartório	Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R$3.197,55.							
13/10/2025	925	Cartório	Comprovante depósito judicial - R$11.450,00 - FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.							
14/10/2025	926	Cartório	Comprovante depósito judicial - R$11.102,00 - CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.							
14/10/2025	927	Cartório	Comprovante depósito judicial R$9.804,25 - CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.							
14/10/2025	928	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Auto de arrematação - R$11.102,00 - CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.		Ev. 939, não se opõe a arrematação.	Ev. 940, manifestou pela homologação das arrematações				
14/10/2025	929	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Auto de arrematação - R$9.804,25 - CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.		Ev. 939, não se opõe a arrematação.	Ev. 940, manifestou pela homologação das arrematações				
14/10/2025	930	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Auto de arrematação - R$11.450,00 - FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.		Ev. 939, não se opõe a arrematação.	Ev. 940, manifestou pela homologação das arrematações				
15/10/2025	931	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Informou a arrematação pelo maior lance dos lotes nº 02, 04 e 06, (ev. 928, 929, 930). No tocante ao lote nº 01, registro que não houve apresentação de lances.		Ev. 939, não se opõe a arrematação. E designação de novo leilão do lote 01.					
21/10/2025	932	Cartório	Expedido auto de arrematação - R$11.102,00 - CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.							
21/10/2025	933	Cartório	Expedido Auto de arrematação - R$9.804,25 - CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.							

21/10/2025	934	Cartório	Expedido Auto de arrematação - R$11.450,00 - FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.							
11/11/2025	938	Cartório	Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R$3.197,55.							
19/11/2025	939	Administrador Judicial	Ev. 939, não se opõe a arrematação de ev. 928, 929, 930. E designação de novo leilão do lote 01.							
20/11/2025	940	Ministério Público	Manifestou pela manutenção da decisão de ev. 891; Homologação das arrematações constantes dos eventos 928, 929 e 930;							
03/12/2025	942	Juízo	Autorizou novo leilão dos bens da massa falida; Nomeou novo leiloeiro Renato Schlobach Moysés;							Ev. 942, requereu a reconsideração do despacho ev.942, com a manutenção da nomeação deste leiloeiro para dar sequência à alienação judicial. Expedição (1022), publicação (1036), do edital de leilão dos bens da Massa Falida.
10/12/2025	975	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Requereu a reconsideração do despacho ev.942, com a manutenção da nomeação deste leiloeiro para dar sequência à alienação judicial.				Rejeitou o pedido de reconsideração	976		
10/12/2025	976	Juízo	Rejeitou o pedido de reconsideração do Leiloeiro Guilherme Toporoski.		Ev. 991, ciência decisão de novo leilão e nomeação novo leiloeiro.					
11/12/2025	981	Cartório	Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R$3.197,55.							
11/12/2025	983	Cartório	Expedido alvará arrematação veículo CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.							Ev. 1039, Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega.
11/12/2025	984	Cartório	Expedido alvará arrematação veículo CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.							Ev. 1039, Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega.

11/12/2025	985	Cartório	Expedido alvará arrematação veículos FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.							Ev. 1039, Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega.
15/12/2025	991	Administrador Judicial	Ciência decisão de novo leilão e nomeação novo leiloeiro. Requereu análise e aprovação da contratação do engenheiro visando realizar os documentos obrigatórios para ingressar com ação de usucapião.							
18/12/2025	994 e 999	Leiloeiro Renato Schlobach Moysés	Acietou nomeação e apresentou edital de novo leilão;							Expedição (1022), publicação (1036), do edital de leilão dos bens da Massa Falida.
19/12/2025	1022	Cartório	Expedição edital de leilão dos bens da Massa Falida.							
19/12/2025	1036	Cartório	Publicação edital de leilão dos bens da Massa Falida.							
23/01/2026	1039	Leiloeiro Guilherme Toporoski	Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega.							
30/01/2026	1047	Administrador Judicial	Renovou pedido de análise da contratação de profissional para elaboração técnica de documentos topográficos para usucapião; Apresentar arrecadação de bens da massa falida, homologando-a, em substituição a de ev.665. Informou a respeito a rescisão contratual da locação do imóvel sede das falidas, por solicitação do Município Jaguaruna.							
09/03/2026	1054	Cartório	Comprovante de pagamento no valor de R$3.750,00, efetuado por Andriele Filla de Souza							
10/03/2026	1055	Leiloeiro RENATO SCHLOBACH MOYSÉS	Apresentou auto de arrematação do Lote 08, pelo valor de R$ 3.750,00.							

11/03/2026	1056	Cartório	Expedição do auto de arrematação do Lote 08, pelo valor de R$ 3.750,00.							Homologada a alienação ev. 1069. Expedição (1081) e publicação (1082) de edital homologação leilão ev.1056.
16/03/2026	1058	Juízo	Determinou ao AJ apresentar o Relatório Circunstanciado do Processo.		Ev. 1065, apresentou Relatório Circunstanciado do Processo.					
16/03/2026	1060	Ministério Público	Manifestou-se não se opondo ao requerido pelo AJ, sobre contratação de profissional para elaboração técnica de documentos topográficos para usucapião em ev. 1047; E a intimação do AJ a se manifestar sobre a arrematação de ev. 1055.		Ev. 1065, manifestou-se sobre a arrematação do de ev. 1055, pela sua homologação.					
24/03/2026	1064	Leiloeiro RENATO SCHLOBACH MOYSÉS	Auto de leilão negativo - 3ª chamada							
17/04/2026	1065	Administrador Judicial	Apresentou Relatório Circunstanciado do Processo. Manifestando sobre a arrematação do de ev. 1055, pela sua homologação. Apresentou proposta de remuneração; Sobre a contratação de profissional técnico para ação de usucapião; Sobre a alienação do ativo, como, pela homologação das arrematações de ev. 1022 e 1025, a venda direta dos bens da massa falida, e que apresentará proposta de pagamento após alienação total do ativo disponível para venda; E por fim, para a unificação das subcontas.			Ev. 1078, ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ; Manifestou-se contrário a proposta de honorários do AJ, opinado pela fixação em 2%; Quanto ao pedido de autorização para venda direta, manifestou favoravelmente.	Autorizou a contratação de profissional técnico para ação de usucapião; Homologou a arrematação do ev. 1056; Intimou o AJ para adoção das medidas pertinentes para ressarcimento à massa falida quanto aos danos sofridos ao Veículo Ford Transit; Quando a autorização de venda direta dos bens, intimou o MP; Quanto aos honorários do AJ, intimou o MP; Intimou AJ para apresentar plano de rateio de pagamentos dos credores trabalhistas extraconcursais; Determinou a unificação das subcontas.	1069		Ev. 1098, expedição de alvará a FEPEX ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA valor de R$1.500,00 para prestação de serviço de profissional técnico para ação de usucapião.
28/04/2026	1067	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais			Ev. 1078, ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ;				

			(RIP).							
25/05/2026	1068	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).			Ev. 1078, ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ;				
09/06/2026	1069	Juízo falimentar	Autorizou a contratação de profissional técnico para ação de usucapião; Homologou a arrematação do ev. 1056; Intimou o AJ para adoção das medidas pertinentes para ressarcimento à massa falida quanto aos danos sofridos ao Veículo Ford Transit; Quando a autorização de venda direta dos bens, intimou o MP; Quanto aos honorários do AJ, intimou o MP; Intimou AJ para apresentar plano de rateio de pagamentos dos credores trabalhistas extraconcursais; Determinou a unificação das subcontas.		Ev. 1080, apresentou contrato de prestação de serviço de profissional técnico para ação de usucapião, bem como dados bancários para pagamento; Quanto ao veículo Ford Transiti, informou que está promovendo o levantamento da documentação, orçamentos e demais elementos necessários para tomar as medidas necessárias; Quanto a unificação as subcontas, ressaltou a necessidade de reserva dos valores depositado a título de aluguel pelo Município de Jaguaruna/SC; Requereu a dilação do prazo para apresentação de rateio;	Ev. 1078, ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ; Manifestou-se contrário a proposta de honorários do AJ, opinado pela fixação em 2%; Quanto ao pedido de autorização para venda direta, manifestou favoravelmente.				Expedição (1081) e publicação (1082) de edital homologação leilão ev.1056. Ev. 1098, expedição de alvará a FEPEX ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA valor de R$1.500,00 para prestação de serviço de profissional técnico para ação de usucapião.
15/06/2026	1078	Ministério Público	Ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ; Manifestou-se contrário a proposta de honorários do AJ, opinado pela fixação em 2%; Quanto ao pedido de autorização para venda direta, manifestou favoravelmente.							
16/06/2026	1080	Administrador Judicial	Apresentou contrato de prestação de serviço de profissional técnico para ação de usucapião, bem como dados bancários para pagamento; Quanto ao veículo Ford Transiti, informou que							Ev. 1098, expedição de alvará a FEPEX ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA valor de R$1.500,00 para prestação de serviço de profissional técnico para ação de usucapião.

			está promovendo o levantamento da documentação, orçamentos e demais elementos necessários para tomar as medidas necessárias; quanto a unificação as subcontas, ressaltou a necessidade de reserva dos valores depositado a título de aluguel pelo Município de Jaguaruna/SC; Requereu a dilação do prazo para apresentação de rateio;							
16/06/2026	1081	Cartório	Expedição de edital homologação leilão ev.1056.							
18/06/2026 03/07/2026	1082 e 1108	Cartório	Publicação de edital homologação leilão ev.1056.							Ev. 1119, decorrido o prazo do edital de evento 1082 sem impugnação à arrematação.
26/06/2026	1098	Cartório	Expedição de alvará a FEPEX ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA valor de R$1.500,00 para prestação de serviço de profissional técnico para ação de usucapião.							
30/06/2026	1102	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
30/06/2026	1103	Cartório	Comprovação de expedição de alvará a FEPEX ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA valor de R$1.500,00 para prestação de serviço de profissional técnico para ação de usucapião.							
13/07/2026	1111	MUNICÍPIO DE JAGUARUNA	Manifestou não opondo-se à homologação da venda do lote 8. E informou que encerrou o contrato de locação referente ao imóvel situado na Rua Audi Emídio de Souza, bairro Beija-Flor, matrícula nº							

			19.368, em 03/06/2026.							
14/07/2026	1113	Leiloeiro RENATO SCHLOBACH MOYSÉS	Requereu expedição da Carta de Arrematação em favor da arrematante sobre os bens arrematados lote 8.							
28/07/2026	1114	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).			Ev. 1117, ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ;				
31/07/2026	1117	Ministério Público	Ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ;							
25/08/2026	1119	Cartório	Decorrido o prazo do edital de evento 1082 sem impugnação à arrematação							
26/08/2026	1120	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
28/08/2026	1121 e 1122	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca do levantamento topográfico dos imóveis arrecadados e requereu o aguardo das perícias nas ações de restituição antes do eventual ajuizamento de usucapião; Informou a impossibilidade de iniciar o rateio aos credores em razão da ação de restituição promovida pela União; Comunicou o ajuizamento de ação indenizatória referente ao veículo Ford Transit; Informou o cumprimento da entrega dos bens do Lote 08; Também sobre encerramento da locação do imóvel pelo Município de Jaguaruna. Informou a celebração de novo contrato para				Autorizou a venda direta dos bens móveis remanescentes, diante do insucesso dos leilões anteriores; Fixou a remuneração do AJ em 2% sobre o valor da venda dos bens, atualmente estimada em R$ 2.788,44, autorizando a liberação de 60% e a reserva dos 40% restantes; Indeferiu a reserva dos valores dos aluguéis em subcontas específicas, mantendo a unificação financeira da Massa Falida; Reconheceu o encerramento da locação do imóvel pelo Município de Jaguaruna em 03/06/2026; Declarou cumprida a entrega dos bens do Lote 08 à arrematante; Por fim, determinou a	1123		

			armazenamento dos bens, requerendo a restituição de R$ 14.000,00 adiantados pela AJ e a reserva de R$ 10.000,00 para futuros aluguéis; Por fim, requereu autorização para venda direta dos bens móveis, nos termos do art. 142 da Lei 11.101/2005.				intimação do MP para se manifestar sobre a suspensão da ação de usucapião e os pedidos de restituição de R$14.000,00 e reserva de R$10.000,00 para aluguéis.			
06/09/2026	1123	Juízo	Autorizou a venda direta dos bens móveis remanescentes, diante do insucesso dos leilões anteriores; Fixou a remuneração do AJ em 2% sobre o valor da venda dos bens, atualmente estimada em R$ 2.788,44, autorizando a liberação de 60% e a reserva dos 40% restantes; Indeferiu a reserva dos valores dos aluguéis em subcontas específicas, mantendo a unificação financeira da Massa Falida; Reconheceu o encerramento da locação do imóvel pelo Município de Jaguaruna em 03/06/2026; Declarou cumprida a entrega dos bens do Lote 08 à arrematante; Por fim, determinou a intimação do MP para se manifestar sobre a suspensão da ação de usucapião e os pedidos de restituição de R$14.000,00 e reserva de R$10.000,00 para aluguéis.		Ev. 1136, requereu a reconsideração da decisão de ev. 1123, item III, para que a venda direta dos bens móveis remanescentes ocorra pela melhor proposta apresentada.					Ev. 1133 e 1134, alvará e comprovante de levantamento de 60% da remuneração do AJ R$ 1.673,06.
09/09/2026	1133	Cartório	Alvará de levantamento de 60% da remuneração do AJ R$ 1.673,06.		Ciência					

11/09/2026	1134	Cartório	Comprovante de alvará de levantamento de 60% da remuneração do AJ R$ 1.673,06.		Ciência					
06/09/2026	1136	Administrador Judicial	Requereu a reconsideração da decisão de ev. 1123, item III, para que a venda direta dos bens móveis remanescentes ocorra pela melhor proposta apresentada.			Ev. 1142, manifestou-se pelo indeferimento da dilação de prazo requerida pelo AJ; E pela apresentação do plano de rateio, considerando no cálculo o valor objeto da ação de restituição da União, sem prejuízo de futura adequação conforme o resultado definitivo da demanda. Manifestou-se, ainda, pelo regular prosseguimento do feito.				
23/09/2026	1142	Ministério Público	Manifestou-se pelo indeferimento da dilação de prazo requerida pelo AJ; E pela apresentação do plano de rateio, considerando no cálculo o valor objeto da ação de restituição da União, sem prejuízo de futura adequação conforme o resultado definitivo da demanda. Manifestou-se, ainda, pelo regular prosseguimento do feito.							
29/09/2026	1144	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA– MASSA FALIDA
Autos Falência nº 5003439-20.2020.8.24.0282
Verificado na data de 28/10/2026

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
24/04/2025	5032763-80.2025.8.24.0023	JOSE SERAFIM ALVES FILHO LIDIANE GENTIL CORREA ALVES	928.910.559-34 000.250.489-88		Pedido de restituição de imóvel Informou que o imóvel é de sua propriedade e foi arrecadado pela Massa Falida. O imóvel não possui matrícula e o contrato de compra e venda com o proprietário do loteamento foi perdido. O motivo da arrecadação foi a locação com as empresas Falidas.		Manifestou não haver objeção ao pedido de restituição.		Apresentou os quesitos para perícia.	Destacou que os autores não apresentaram documentos que comprovem a propriedade formal do bem. E opinou pelo deferimento da produção de provas requerida pelo AJ para esclarecer os fatos.	Não			Determinou a realização de perícia técnica. Pericia apresentou proposta de honorários. Juízo retificou, de ofício, a decisão de saneamento, para afastar a determinação de recolhimento dos honorários periciais pela Municipalidade e estabeleceu que o compete ao AJ. AJ apresentou embargos e, os Requerentes contrarrazões.
28/04/2025	5033215-90.2025.8.24.0023	RUI BRUNATO FRECCIA CASSIA MARIA MAY FRECCIA	341.344.689-49 799.253.089-68		Pedido de restituição de imóvel Informou que o imóvel é de sua propriedade e foi arrecadado pela Massa Falida.				Apresentou os quesitos para perícia.	Reiterou o pedido de expedição de ofício ao Município de Jaguaruna, para que, esclareça as dúvidas existentes quanto à localização do imóvel.	Não			Determinou a realização de perícia técnica. Intimou o município de Jaguaruna para esclarecer acerca situação cadastral e localização do lote, qual o fez e informou que Rua Vilmar dos Santos Rosa, não se

														encontra inserida no Loteamento João Francisco Medeiros, assim não sendo possível associar o endereço ao imóvel do lote 04. Pericia apresentou proposta de honorários. Juízo reconsiderou a decisão de quanto a determinação de recolhimento dos honorários periciais pela Municipalidade e estabeleceu que o compete ao AJ. AJ apresentou embargos e, os Requerentes contrarrazões.
04/11/2025	5018051-85.2025.8.24.0023	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	R$ 2.939.042,94, Divididos em: R$ 159.579,98 tributários restituíveis R$ 2.330.940,80 tributários concursais R$ 387.025,70 multas concursais R$ 61.496,46 créditos de FGTS	Incidente de classificação de crédito público		Corrobora com o entendimento do administrador judicial	Tributário concursal – R$ 2.354.036,90 Multas – R$ 393.566,44 Juros após a falência – R$ 48.196,41	Concordou em parte com o pedido	Opinou para que seja julgado procedente o presente incidente de classificação de crédito	Sim	56	Sim	Julgado extinto o pedido de restituição por ausência de interesse processual. Acolhido o pedido de inclusão de créditos seguinte forma: Classe Tributário concursal – R$ 2.354.036,90; Classe Multas – R$ 393.566,44; Classe - Juros após a falência – R$ 48.196,41. Opostos Embargos de Declaração, qual AJ e Massa falida concordam, e que por fim foram acolhidos.